

DECRETO Nº 5705, DE 21 DE OUTUBRO DE 1992.  
*DOE Nº 2643, DE 23 DE OUTUBRO DE 1992.*

Alterações:

[Alterado pelo Decreto n. 10.014, de 16/7/2002.](#)  
[Alterado pelo Decreto nº 15.363, de 31/8/2010.](#)  
[Alterado pelo Decreto nº 17.889, de 29/5/2013.](#)  
[Alterado pelo Decreto nº 18.743, de 1º/4/2014.](#)  
[Alterado pelo Decreto nº 18.744, de 1º/4/2014.](#)  
[Alterado pelo Decreto nº 18.807, de 29/4/2014.](#)  
[Alterado pelo Decreto nº 18.808, de 29/4/2014.](#)  
[Alterado pelo Decreto nº 18.809, de 29/4/2014.](#)  
[Alterado pelo Decreto nº 21.903, de 2/5/2017.](#)  
[Alterado pelo Decreto nº 22.118, de 17/7/2017.](#)  
[Alterado pelo Decreto nº 22.325, de 9/10/2017.](#)  
[Alterado pelo Decreto n. 24.104, de 30/07/2019.](#)  
[Alterado pelo Decreto n. 24.681, de 15/01/2020.](#)  
[Alterado pelo Decreto nº 25.365, de 1º/9/2020.](#)  
[Alterado pelo Decreto nº 26.915, de 22/2/2022.](#)  
[Alterado pelo Decreto nº 27.390, de 5/8/2022.](#)  
[Alterado pelo Decreto nº 28.354, de 23/8/2023.](#)

Cria escolas indígenas nos Municípios de Ji-Paraná, Cacoal, Espigão do Oeste, Vilhena e Costa Marques, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme o disposto no Decreto Federal nº 26, de 04 de fevereiro de 1991,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam criadas nos Municípios especificados as escolas indígenas a seguir relacionadas:

I – JI-PARANÁ:

~~—Escola “ZAWIDIAY TIKOMBIPÔ”, Reserva Indígena Igarapé Lourdes, Linha 82;~~

~~—Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio ZAWIDIAJ XIKOPÓHV Reserva Indígena Igarapé Lourdes, Linha 82; **(Redação dada pelo Decreto nº 18.743, de 1º/4/2014)**~~

- Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Zavidiaj Xikov Pí Póhv”, Reserva Indígena Igarapé Lourdes, Linha 82; **(Redação dada pelo Decreto nº 24.681, de 16/1/2020)**

~~—Escola “PASSAP KOQUIP GAVIÃO”, Reserva Indígena Lourdes, Aldeia Serra da Providência, Linha 87;~~

- Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Malój Kar, situada na Terra Indígena Igarapé de Lourdes, Aldeia Tucumã, município de Ji-Paraná; **(Redação dada pelo Decreto n. 24.104, de 30/07/2019)**

~~— Escola “XINEPUABÁ”, Reserva Indígena Igarapé Lourdes, Posto Igarapé Lourdes;~~

Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental XINEPUABÁ, localizada na Reserva Indígena Igarapé Lourdes, Posto Igarapé Lourdes, município de Ji-Paraná; **(Redação dada pelo Decreto n° 25.365, de 1°/9/020)**

~~— Escola “ITERAP YAMORATY”, Reserva Indígena Lourdes, Posto Iterap, Linha 74.~~

- Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio I'târap Yamoratxu, Reserva Indígena Lourdes, Posto Iterap, Linha 74. **(Redação dada pelo Decreto n° 18.744, de 1°/4/2014)**

II – CACOAL :

~~— Escola “IZIDORO DE SOUZA MEIRELES”, Posto Paité, Linha 09;~~

~~— Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental IZIDORO DE SOUZA MEIRELLES, localizada no Posto Paité, Linha 09, Município de Cacoal; **(Redação dada pelo Decreto n°15.363, de 31/8/2010)**~~

- Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio IZIDORO DE SOUZA MEIRELES, localizada no Posto Paité, Linha 09, Município de Cacoal; **(Redação dada pelo Decreto n° 18.809, de 29/4/2014)**

~~— Escola “TANCREDO NEVES”, Posto 07 de Setembro, Linha 11;~~

~~— Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental “TANCREDO NEVES”, localizada na Linha 11, Reserva Indígena Sete de Setembro; **(Redação dada pelo Decreto n° 10.014, de 16/7/2002)**~~

- Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio “TANCREDO NEVES”, localizada na Linha 11, Reserva Indígena Sete de Setembro; **(Redação dada pelo Decreto n° 18.807, de 29/4/2014)**

~~— Escola “SERTANISTA JOSÉ DO CARMO SANTANA”, Linha 14.~~

~~— Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental “SERTANISTA JOSÉ DO CARMO SANTANA”, localizada na Linha 14, Reserva Indígena Sete de Setembro. **(Redação dada pelo Decreto n° 10.014, de 16/7/2002)**~~

- Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio “SERTANISTA JOSÉ DO CARMO SANTANA”, localizada na Linha 14, Reserva Indígena Sete de Setembro. **(Redação dada pelo Decreto n° 18.808, de 29/4/2014)**

### III – ESPIGÃO DO OESTE:

~~– Escola “PICHIVY CINTA LARGA”, Posto 14 de Abril;~~

~~– Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental PICHUVY CINTA LARGA; (Redação dada pelo Decreto n° 21.903, de 2/5/2017)~~

- Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio PICHUVY CINTA LARGA; (Redação dada pelo Decreto n° 22.118, de 17/7/2017)

~~– Escola “SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA”, Posto Roosevelt.~~

- A Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA, localizada no Parque Terra Indígena Roosevelt, Município de Espigão d'Oeste. (Redação dada pelo Decreto n° 17.889, de 29/5/2013)

### IV – VILHENA :

~~– Escola “CAPITÃO CARDOSO”, Posto Capitão Cardoso;~~

~~– Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental CAPITÃO CARDOSO; (Redação dada pelo Decreto n° 21.903, de 2/5/2017)~~

- Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio CAPITÃO CARDOSO; (Redação dada pelo Decreto n° 22.118, de 17/7/2017)

~~– Escola “TENENTE MARQUES, Posto Tenente Marques.~~

~~– Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental TENENTE MARQUES. (Redação dada pelo Decreto n° 21.903, de 2/5/2017) (Revogado pelo Decreto n° 28.354, de 23/8/2023)~~

### V – COSTA MARQUES:

~~– Escola “BOAT GERAINNY”, Reserva Indígena Rio Branco, Posto Rio Branco;~~

~~– Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental “BOATT GERAINNY”, localizada na Reserva Indígena Rio Branco, Posto Rio Branco; (Redação dada pelo Decreto n° 10.014, de 16/7/2002)~~

- Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Boatt Gerainny”, localizada na Reserva Indígena Rio Branco, Posto Rio Branco; (Redação dada pelo Decreto n° 22.325, de 9/10/2017)

~~– Escola “KAPSGÚ TUPARI”, Reserva Indígena Rio Branco, Aldeia Trindade;~~

~~– Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental “KAP’SOGO TUPARÍ”, localizada na Reserva Indígena Rio Branco, Aldeia Trindade; (Redação dada pelo Decreto n° 10.014, de 16/7/2002) (Revogado pelo Decreto n° 26.915, de 22/02/2022)~~

- Escola “WIDHÔ TUPARI”, Reserva Biológica Vale do Guaporé, Aldeia Palhal;

~~—Escola “EROPOARON MAKURAP”, Reserva Indígena Rio Branco, Posto Rio Branco, Aldeia Gregório;~~

~~—Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental “ERAPOARON MAKURAP”, localizada na Reserva Indígena Rio Branco, Posto Rio Branco, Aldeia Barranco Alto; (Redação dada pelo Decreto n° 10.014, de 16/7/2002) (Revogado pelo Decreto n° 26.915, de 22/02/2022)~~

~~—Escola “KONT KOAT TUPARI”, Reserva Indígena Rio Branco, Posto Cajui;~~

~~—Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental “KON KOATT TUPARI”, localizada na Reserva Indígena Rio Branco, Posto Cajuí, Aldeia Cajuí; (Redação dada pelo Decreto n° 10.014, de 16/7/2002)~~

- Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio “KON KOATT TUPARI”, localizada no território indígena Rio Branco, Aldeia Cajuí, km 105 (cento e cinco) terrestre e 56 (cinquenta e seis) fluvial, no Município de Alta Floresta do Oeste. **(Redação dada pelo Decreto n° 27.390, de 5/8/2022)**

~~—Escola “RABIT TUPARI”, Reserva Indígena Rio Branco, Posto Cajui, Aldeia Colorado.~~

- Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental “HAP BITT TUPARI”, localizada na Reserva Indígena Rio Branco, Posto Cajuí, Aldeia Colorado; **(Redação dada pelo Decreto n° 10.014, de 16/7/2002)**

Art. 2º - As Escolas ora criadas funcionarão sob a supervisão da Fundação Nacional do Índio-FUNAI.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 1992, 104º da República.

ASSIS CANUTO  
Governador em Exercício